



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 96/2024

ANEXO AO
projeto.
08/10/2024
[Signature]

Câmara Municipal da Lapa - PR

PROTOCOLO GERAL 1811/2024
Data: 07/10/2024 - Horário: 15:26
Administrativo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

Trata-se do **Projeto de Lei nº 96/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é autorizar a firmar Termo de Colaboração pelo Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para o repasse da importância no valor total de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), em parcela única, para aquisição de materiais de custeio, utilizados na prestação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosas, conforme Planos de Trabalho/Aplicação devidamente anexados.

O Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Comissão em virtude de dispositivo do nosso Regimento Interno que estabelece:

Art. 53 – A análise das proposições compete:

(...)

II – à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento quanto aos aspectos econômicos, financeiros, especialmente em:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública e outras matérias, que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou que ainda repercutam no Patrimônio Municipal;



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Verificou-se o relevante benefício social prestado pela entidade de caráter social, sem fins lucrativos, no serviço que segundo a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, oferta de atendimento especializado de Acolhimento Institucional para Idosas, sendo integral e de qualidade oferecido a pessoas idosas do sexo feminino com 60 anos ou mais, da área urbana ou rural do município, que encontravam-se em situação de vulnerabilidade social.

A entidade disponibiliza 20 vagas na modalidade de acolhimento institucional, sendo que do total das vagas são disponibilizadas para acolhimento nos graus I, II e III, conforme disposto na RDC nº502/2021.

A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município no prazo de 30 dias após a conclusão do objeto proposto no plano de trabalho/aplicação e bimestralmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpre ressalvar observação para aguardo da apreciação do presente Projeto de Lei pelo Plenário desta Casa de Leis, até o final do pleito eleitoral em andamento.

Como medida prudente de possível interpretação que o Termo de Colaboração viole as regras estabelecidas na Lei 9.504/1997, em especial art. 73, §10 e, assim, qualifique-se entre as possíveis condutas vedadas eleitorais.

Oportuno dizer que apesar do TSE, possuir entendimento de que “não se pode equiparar a transferência de recursos com vistas ao fomento da cultura, do esporte e do turismo à distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, sobretudo quando há formalização de contratos que preveem contrapartidas por parte dos proponentes, podendo ser financeiras, na forma de bens ou serviços próprios ou sociais”, recomendamos aguardar o término do pleito eleitoral, conforme entendimento já aplicado anteriormente junto a esta Casa de Leis pelo Poder Executivo Municipal.

Passado o lapso temporal acima referido o Projeto de Lei poderá ser apreciado, vez que a matéria legislativa atende a finalidade social e os princípios da

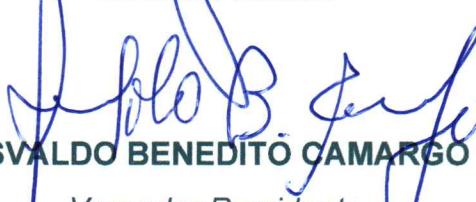


COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ordem econômica e financeira, submetendo-o ao Douto Plenário secundum legem, a quem caberá a decisão final.

Lapa/Pr, 23 de setembro de 2024.


GUSTAVO DAOÚ
Vereador Relator


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Vereador Presidente


ARTHUR BASTIAN VIDAL
Vereador Membro